

DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO SELEÇÃO PÚBLICA N°. 023/2025

O Recurso apresentado pela empresa **TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** foi encaminhado a esta Diretoria Executiva para decisão hierárquica, conforme o item 13.5 do Instrumento Convocatório e nos termos do Estatuto da Fundação RTVE. Em observância às competências estatutárias que me foram conferidas, passo a analisar o recurso, com a decisão final nos seguintes termos:

De acordo com a síntese fática elaborada pela Presidente da Comissão de Seleção Pública, o recurso interposto pela Recorrente não reúne elementos suficientes para reformar a decisão que a inabilitou no âmbito da Seleção Pública nº 023/2025. Em sua argumentação, a empresa sustenta ter cumprido com as exigências do edital, mas a análise dos documentos apresentados revelou falhas substantivas que comprometem a habilitação da empresa.

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente, ainda com base nas informações prestadas pela Presidente da Comissão de Seleção Pública e documentos acostados aos autos, **passo a decidir:**

A revisão minuciosa da insurgência recursal e das alegações apresentadas indica que os fundamentos expostos pela recorrente não são suficientes para alterar a decisão da Comissão de Seleção Pública, que corretamente a inabilitou do certame licitatório. A decisão foi embasada em estrita conformidade com os princípios da legalidade e vinculação ao edital, além de observar as diretrizes previstas na legislação aplicável.

No que tange às alegações da recorrente, as mesmas não encontram respaldo, uma vez que a empresa não atendeu às exigências do edital no que se refere à qualificação econômico-financeira, pois apresentou apenas a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2023, sem o Balanço Patrimonial, documento essencial para a análise dos índices financeiros exigidos. Adicionalmente, quanto à

qualificação técnica, a empresa apresentou atestados, no entanto os documentos não comprovam a realização de eventos com público superior a 20.000 pessoas por dia, conforme estipulado no edital. A ausência desses elementos compromete a comprovação da qualificação necessária, sustentando assim a decisão de inabilitação.

Ante o exposto, com base na legislação vigente e no item 13.5 do Instrumento Convocatório, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e ratifico a decisão da Presidente e dos demais membros da Comissão, que inabilitaram a recorrente do certame, por não atender integralmente às exigências previstas no edital.

A presente decisão será divulgada no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, bem como encaminhada a todos os participantes da Seleção Pública no e-mail declinado na ficha pré-cadastral.

Goiânia, 16 de abril de 2025.

Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

Decisão Hierarquica SP 023.2025 - TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.pdf

Documento número #7c069a15-0acb-473c-b6f9-73cba556e97a

Hash do documento original (SHA256): 6296193b559848728d95c10c74dafa6e97a69d293a0afeea00284d564048be2d

Assinaturas

 **Silvana Coleta Santos Pereira**

CPF: 350.509.421-87

Assinou como parte em 16 abr 2025 às 17:44:05

Log

- 16 abr 2025, 16:59:28 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número 7c069a15-0acb-473c-b6f9-73cba556e97a. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2025 (16:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 abr 2025, 17:02:07 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvana Coleta Santos Pereira e CPF 350.509.421-87.
- 16 abr 2025, 17:44:05 Silvana Coleta Santos Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: 350.509.421-87. IP: 177.174.215.126. Componente de assinatura versão 1.1183.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2025, 17:44:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7c069a15-0acb-473c-b6f9-73cba556e97a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7c069a15-0acb-473c-b6f9-73cba556e97a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.